

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/14**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/14**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/14**

DATA MÁXIMA PARA CREDENCIAMENTO: 19/11/2014

REQUISITANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESA DA ÁREA HOSPITALAR ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE  
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**

ESCLARECIMENTOS: 04/11/2014 Á 19/11/2014 - 08:00 ÀS 17:00 HRS.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO: TEL (0XX43) 3162-3038

FAX: (0XX43)3422-7482

A AUTARQUIA DE SAÚDE DE APUCARANA ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 224/2014, EM CONFORMIDADE, COM A LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES, COM AS NORMAS PERTINENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, A LEI Nº. 8.080/90, PORTARIA Nº. 1286/93 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **CRENCIAMENTO DE EMPRESA DA ÁREA HOSPITALAR ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA**, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/14**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 025/14**

**TIPO DE LICITAÇÃO: CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº. 015 /14**

**REQUISITANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – OFÍCIO DEP-CONAV Nº. 073/14**

**EXPEDIDO EDITAL NO DIA: 03/11/2014**

**DATA MÁXIMA PARA O CRENCIAMENTO: INÍCIO 04/11/2014 ATÉ O DIA 19/11/2014**

**LOCAL DO CRENCIAMENTO: SETOR DE LICITAÇÃO – 2º ANDAR.**

#### **1 – PERÍODO DE CRENCIAMENTO**

1.1 – FICA ESTIPULADO O PERÍODO DE **04/11/2014 A 19/11/2014** PARA A REALIZAÇÃO DOS CRENCIAMENTOS.

1.2 – A ADMINISTRAÇÃO A SEU CRITÉRIO PODERÁ PRORROGAR O PRESENTE PELO TEMPO QUE ENTENDA NECESSÁRIO.

#### **2 – OBJETO (ART. 40, I)**

2.1 – O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO E PACIENTES PERTENCENTES À 16ª. REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA.

<b>GRUPO</b>	<b>SUBGRUPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FINANCIAMENTO</b>
04- Procedimentos Cirúrgicos	05 - Cirurgias do Aparelho da Visão	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	FAEC
		04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	
		04.05.05.009-7	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	
		04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE	

INTRAOCULAR

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (ART. 40, VI)**

3.1 – PODERÃO PARTICIPAR NO CREDENCIAMENTO TODAS AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS PROCEDIMENTOS CONTIDOS NO ITEM 2.1, QUE TENHA SEU OBJETO CONTRATUAL COMPATÍVEL COM O QUE SE ALMEJA CONTRATAR NO PRESENTE PROCESSO, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NESTE INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO, EM ESPECIAL O ITEM 6.

3.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR NO CREDENCIAMENTO OS INTERESSADOS QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III DO ART. 87 DA LEI N 8.666/93.

3.3 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR NO CREDENCIAMENTO OS INTERESSADOS QUE ESTEJAM CUMPRINDO A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI N 8.666/93. (APLICÁVEL A TODAS AS LICITAÇÕES SOB QUALQUER MODALIDADE, BEM COMO AOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 97), QUE TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS POR ESTA AUTARQUIA E/OU ESTEJAM CADASTRADAS NOS IMPEDIDOS DE LICITAR NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

3.4 – PODERÃO PARTICIPAR APENAS PESSOAS JURÍDICAS.

**4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (ART. 40, VI)**

4.1 – AS EMPRESAS INTERESSADAS PODERÃO INSCREVER-SE PARA CREDENCIAMENTO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, NO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, SITUADA NA RUA MIGUEL SIMEÃO, 69, 2º ANDAR, CENTRO, APUCARANA – PR.

4.2 – SERÁ CONSIDERADA CREDENCIADA A EMPRESA QUE APRESENTAR OS DOCUMENTOS ENUMERADOS NO ITEM 6.1 DESDE INSTRUMENTO.

4.3 – OS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR A INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO NO PERÍODO DE 04/11/2014 Á 19/11/2014, SENDO SUAS INSCRIÇÕES ADEQUADAS PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO REMANESCENTE DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO. AS INSCRIÇÕES, NO ENTANTO, SERÃO ANALISADAS MENSALMENTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, SUJEITANDO-SE A EFETIVA DEMANDA DO SERVIÇO.

4.4 – OS INTERESSADOS PARA ATENDEREM O CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO, PODERÃO TER ACESSO AOS MODELOS E ANEXOS, NO ENDEREÇO CITADO NO ITEM 4.1, DESTE TERMO.

**5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ART. 40, VI)**

5.1 – OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 6.1 NO SETOR DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ATÉ AS 17H00MIN, EM DIAS DE EXPEDIENTE NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, NA RUA MIGUEL SIMEÃO, 69, 2º ANDAR, CENTRO, APUCARANA - PR, NO PERÍODO DE 04/11/2014 A 19/11/2014, FICANDO AS INSCRIÇÕES LIMITADAS AO PERÍODO REMANESCENTE DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE FECHADO COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES:

**CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO E PACIENTES PERTENCENTES À 16ª. REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA.**

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ART. 40, VI E ART. 27)**

6.1 – PARA O CRENCIAMENTO DA EMPRESA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO, CONFORME MODELO CONTIDO NO **ANEXO I**;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (**CNPJ**);
- CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, OU CONTRATO SOCIAL E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CHANCELADOS PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CONFORME O CASO;
- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE QUE NÃO PESA CONTRA SI DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, EXPEDIDA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, DE ACORDO COM MODELO CONSTANTE DO **ANEXO III**;
- DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II;
- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI Nº 9.854/99;
- RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATENDERÃO E CÓPIA DE SUAS RESPECTIVAS CARTEIRAS EMITIDAS PELO CONSELHO (**CRM**);
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS**);
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**). DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI.
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL (**ALVARÁ**);
- CÓPIA DA **LICENÇA SANITÁRIA** ESTADUAL OU MUNICIPAL, PARA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA, DO ANO EM EXERCÍCIO.
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A DÉBITOS TRABALHISTAS **CNDT** (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA **FEDERAL**, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA **ESTADUAL**, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA **MUNICIPAL**, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

6.2 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MEDIANTE CONFERÊNCIA DA CÓPIA COM O ORIGINAL OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. (ART. 32)

#### **7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO (ART. 34)**

7.1 – O CREDENCIAMENTO SERÁ AMPLAMENTE DIVULGADO E ESTARÁ ABERTO AOS INTERESSADOS, SENDO QUE AO REQUERER A INSCRIÇÃO NO CADASTRO, OU ATUALIZAÇÃO DESTA, A QUALQUER TEMPO, O INTERESSADO FORNECERÁ OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 6 DESTA INSTRUMENTO.

7.2 – NÃO SERÁ ACEITO CADASTRO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.

7.3 – A ATUAÇÃO DO CREDENCIADO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SERÁ ANOTADA NO RESPECTIVO REGISTRO CADASTRAL.

7.4 – A QUALQUER TEMPO PODERÁ SER ALTERADO, SUSPENSO OU CANCELADO O CREDENCIAMENTO DO INSCRITO QUE DEIXAR DE SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA O CREDENCIAMENTO.

#### **8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO (ART. 40, VII)**

8.1 – A EMPRESA SERÁ INICIALMENTE CREDENCIADA PELA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTO AO SETOR INDICADO NO ITEM 5.1 DO PRESENTE INSTRUMENTO E POSTERIORMENTE CREDENCIADO CONFORME A ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.2 – A UTILIZAÇÃO DOS CADASTRADOS SE DARÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO QUE PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO SERÃO UTILIZADAS A QUANTIDADE NECESSÁRIA DO PRIMEIRO A APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, PARA O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.3 SERÁ CREDENCIADO **O PRIMEIRO** QUE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, CONFORME CRITÉRIO ESTAMPADO NO ITEM ANTERIOR, SENDO QUE NO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÃO SER UTILIZADOS OS DEMAIS CREDENCIADOS, SEGUINDO OS MESMOS CRITÉRIOS.

#### **9 – DO VALOR (ART. 40, X)**

9.1 – A REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ IDÊNTICA CORRESPONDERÁ AO VALOR DE 100% DA TABELA SIA/SUS VIGENTE, CONFORME O EXAME A SER REALIZADO.

9.2 – O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS ORA CREDENCIADOS, SERÁ INDIVIDUALIZADO PELA NATUREZA DA PRESTAÇÃO, COMPLEXIDADE E ESPECIALIDADE DO EXAME, CONFORME O SUBGRUPO.

9.3 – O VALOR MÁXIMO DESPENDIDO PARA O PRESENTE CREDENCIAMENTO SERÁ DE **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, FICANDO ESTIPULADO COMO VALOR MENSAL O VALOR DE **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

#### **10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 40, XI)**

10.1 – O VALOR INDICADO NO Nº 9.1 SÓ SOFRERÁ REAJUSTE QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO NA TABELA SIA/SUS VIGENTE.

#### **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 40, XIV)**

11.1 – O FATURAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÁ SER EFETUADO MENSALMENTE, MEDIANTE O ENVIO DAS FATURAS PELO PRESTADOR DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, APÓS AS DEVIDAS CONFERÊNCIAS E PROCESSOS PELOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SUS (SAI/SUS). APÓS O PROCESSO DE FATURAMENTO, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SETOR. A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA DO PAGAMENTO FICA ACONDICIONADA AOS LIMITES FÍSICOS E FINANCEIROS E À AUDITORIA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO. QUAISQUER IRREGULARIDADES OU SE HOUVER DISTORÇÕES, HAVERÁ GLOSA OU DESCONTO DOS VALORES, BEM COMO A SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

**OBS:** O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

11.2 – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE BANCO OFICIAL, EMITIDO APÓS AVALIAÇÃO DOS EXAMES REALIZADOS, VIA TRANSMISSÃO *ON LINE*, OU DEPÓSITO, COM **CRÉDITO DIRETO EM CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA EM NOME DA EMPRESA CREDENCIADA.**

11.3 – OS PAGAMENTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS **NSº. 06.01.10.303.0054.2.091.000.3.3.90.39 – fonte 496.** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS OUTROS ANOS SERÁ APROVISIONADA QUANDO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO CORRESPONDENTE.

11.4 – O CREDENCIADO, POR SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA, TERÁ O SEU PAGAMENTO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 71, §2º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### **12 – DO CONTRATO**

12.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCARÁ O CREDENCIADO PARA ASSINAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE OBEDECERÁ AO DISPOSTO NESTE EDITAL, BEM COMO NAS CONDIÇÕES ELENCADAS NO CAPÍTULO III DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

12.2 – PARA CELEBRAR O CONTRATO O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

12.3 – OS TERMOS DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO VINCULAR-SE-ÃO ESTRITAMENTE ÀS DISPOSIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS.

12.4 – O CONTRATO VIGERÁ POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS Á PARTIR DA SUA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEIS ATÉ O LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO PELA LEI Nº. 8.666/93.

12.4.1 – EM NÃO SENDO SUFICIENTE O CREDENCIADO EM CASO DE NECESSIDADE DO SERVIÇO, PODERÁ SER ABERTO NOVO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO, MANTENDO VIGENTES O CREDENCIAMENTO ANTERIOR.

**13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 – PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AOS CADASTRADOS AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. DA LEI N 8666/93.

**14 – RECURSOS**

14.1 – AOS CREDENCIADOS É ASSEGURADO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI N 8.666/93, O QUAL SERÁ RECEBIDO E PROCESSADO NOS TERMOS ALI ESTABELECIDOS.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO E AS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO, SOMENTE SERÃO PRESTADOS QUANDO SOLICITADOS POR ESCRITO, ENCAMINHADO AO SETOR DE LICITAÇÃO, SITUADO NA RUA MIGUEL SIMEÃO, 69, 2º ANDAR, EDIFÍCIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, CEP 86800-260, FONE 3162-3038.

15.2 – FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, COMO O COMPETENTE PARA DIRIMIR TODAS AS QUESTÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO.

**16 – ANEXOS**

16.1 – INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

APUCARANA, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

---

ROBERTO YOUTI KANETA  
DIRETOR PRESIDENTE

**CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO E PACIENTES PERTENCENTES À 16ª. REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA.**

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO E PACIENTES PERTENCENTES À 16ª. REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/14 DIVULGADO EM 04/11/14.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

(ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE)



À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE SOLICITANTE DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO E PACIENTES PERTENCENTES À 16ª. REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, SOB A MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2014 INSTAURADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, QUE RECEBEMOS OS DOCUMENTOS E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESTE CREDENCIAMENTO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE SOLICITANTE DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA, QUE NÃO FOI DECLARADO INIDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE)

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PELA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, SITUADA NA RUA MIGUEL SIMEÃO, 69, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.956.513/0001-68, NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86800-260, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, AUTORIZA A EMPRESA \_\_\_\_\_, SITUADA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, CIDADE DE \_\_\_\_\_, ESTADO \_\_\_\_\_, REPRESENTADA PELO PROFISSIONAL \_\_\_\_\_, PORTADOR DO CPF SOB Nº \_\_\_\_\_, INSCRITO EM SEU CONSELHO PROFISSIONAL \_\_\_\_\_ SOB Nº \_\_\_\_\_, A INICIAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO E PACIENTES PERTENCENTES À 16ª. REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, OBJETO DO CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL, DE 04/11/2014, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES, LEI Nº 8080/90, PORTARIA Nº 1286/93 E LEGISLAÇÕES PERTINENTE, NAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2014, NOS SEGUINTE TERMOS:

- 1) O PREÇO POR PROCEDIMENTOS REALIZADOS SERÁ O VALOR CORRESPONDENTE A 100% DA TABELA SIA/SUS, CONFORME ESPECIALIDADE.
- 2) O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, COM VENCIMENTO PARA TODO 5º DIA ÚTIL DO MÊS POSTERIOR AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, APÓS CONFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS REALIZADA PELO SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.
- 3) A EMPRESA CREDENCIADA PODERÁ REQUERER SEU DESCREDENCIAMENTO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA, DESDE QUE COMUNICADO A INTENÇÃO NO DESCREDENCIAMENTO POR ESCRITO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.
- 4) CABERÁ AO SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO A COORDENAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE PLANILHA PRÓPRIA, CONFORME AGENDADO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA EMPRESA CREDENCIADA.

**INTEGRAM E COMPLETAM A PRESENTE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, AS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES, LEI Nº 8080/90, PORTARIA Nº 1286/93 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2014, DE 04/11/2014, JUNTAMENTE COM SEUS ANEXOS.**

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

DIRETOR PRESIDENTE

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME COMPLETO DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

C.P.F. Nº:

ASSINATURA DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /14

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
APUCARANA E A EMPRESA ..... PARA A .....

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/14**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/14**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, VINCULADO AO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/14 DE UM LADO, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA RUA MIGUEL SIMEÃO, 69, CENTRO, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.956.513/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE AUTARQUIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. ROBERTO YUUITI KANETA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....., SITUADA NA ....., Nº, NA CIDADE DE ....., INSCRITA NO CNPJ ....., NESTE ATO REPRESENTADA POR ....., BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ..... Nº ..., INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº ....., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, SUJEITAM-SE ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELAS LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO EM VISTA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.0 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO E PACIENTES PERTENCENTES À 16ª. REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA.

GRUPO	SUBGRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FINANCIAMENTO
04- Procedimentos Cirúrgicos	05 - Cirurgias do Aparelho da Visão	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	FAEC
		04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	
		04.05.05.009-7	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	
		04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO-JURÍDICA CONTRATUAL EM REGIME DE CREDENCIAMENTO É DISCIPLINADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, LEI Nº. 8080/90 E OUTRAS QUE REGULAM A MODALIDADE EM APREÇO, SE FUNDAMENTANDO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/14**.

2.2 APLICA-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ R\$ .....( .....), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ ..... ( ..... ).

3.2 A DESPESA EM QUESTÃO CORRERÁ À CONTA DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº. **06.01.10.303.0054.2.091.000.3.3.90.39** – fonte 496. DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 – O FATURAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÁ SER EFETUADO MENSALMENTE, MEDIANTE O ENVIO DAS FATURAS PELO PRESTADOR DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, APÓS AS DEVIDAS CONFERÊNCIAS E PROCESSOS PELOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SUS (SAI/SUS). APÓS O PROCESSO DE FATURAMENTO, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SETOR. A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA DO PAGAMENTO FICA ACONDICIONADA AOS LIMITES FÍSICOS E FINANCEIROS E À AUDITORIA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO. QUAISQUER IRREGULARIDADES OU SE HOUVER DISTORÇÕES, HAVERÁ GLOSA OU DESCONTO DOS VALORES, BEM COMO A SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

**OBS:** O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

4.2 – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE BANCO OFICIAL, EMITIDO APÓS AVALIAÇÃO DOS EXAMES REALIZADOS, VIA TRANSMISSÃO *ON LINE*, OU DEPÓSITO, COM **CRÉDITO DIRETO EM CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA EM NOME DA EMPRESA CREDENCIADA.**

4.3 – OS PAGAMENTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS **NSº. 06.01.10.303.0054.2.091.000.3.3.90.39** – fonte 496. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS OUTROS ANOS SERÁ APROVISIONADA QUANDO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO CORRESPONDENTE.

4.4 – O CREDENCIADO, POR SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA, TERÁ O SEU PAGAMENTO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 71, §2º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

5.1 – O CONTRATO VIGERÁ POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS Á PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO PELA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 A CONTRANTE POSSUI AMPLO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO SOBRE TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA, CABENDO A ESTA PERMITIR A LIVRE ATUAÇÃO DOS FISCAIS CREDENCIADOS PELA CONTRATANTE A QUALQUER MOMENTO.

6.2 A CONTRATADA DEVE SUBMETER-SE ÀS INSTRUÇÕES, ORDENS E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CONTRATANTE, NO SENTIDO DO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DEVENDO, AINDA A RECLAMADA NOTIFICAR A

CONTRATANTE DE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES RECEBIDAS DE QUAISQUER ALTERAÇÕES NO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.3 A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FICARÁ A CARGO DA SERVIDORA TALITA RODRIGUES DOMINGUES – CPF: 055.747.619-47.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE**

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1** O PAGAMENTO DE TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, RELATIVOS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO TODOS OS IMPOSTOS, SEGUROS, INDENIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SECURITÁRIOS E TRIBUTÁRIOS OU QUAISQUER OUTROS CUSTOS DECORRENTES OU QUE VENHAM A SER DEVIDO EM RAZÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO CABENDO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS;

**7.2** É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODA E QUALQUER EXECUÇÃO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS;

**7.3** QUANDO DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI ESTIPULADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXIGIR DOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS AS MESMAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE COM ESTES TODAS AS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS;

**7.4** MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

**7.5** FORNECER A AUTARQUIA, RELATÓRIOS MENSIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

**7.6** OCORRENDO DIVERGÊNCIA NO RESULTADO DO EXAME, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UMA NOVA REALIZAÇÃO DO MESMO, SEM QUALQUER ACRÉSCIMO DE CUSTO PARA A AUTARQUIA.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:

**7.7** OBEDECER OS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO, PREVISTOS NESTE CONTRATO;

**7.8** FORNECER À CONTRATADA A REQUISIÇÃO DE EXAME DEVIDAMENTE AUTORIZADO, POSSIBILITANDO CONDIÇÃO NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.2** RESSALVADOS OS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO CIVIL, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS E ACEITOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS IMPLICA NO PAGAMENTO PELA CONTRATADA DE MULTA NO VALOR DE 0,1% (UM DÉCIMO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, E EM CONSEQÜÊNCIA ISENTA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA DO PAGAMENTO DE QUAISQUER ACRÉSCIMOS, SOB QUALQUER TÍTULO, RELATIVOS AO PERÍODO EM ATRASO;

**8.3** ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITAM-SE OS ADJUDICATÁRIOS INADIMPLENTES AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

**8.4** OS VALORES DAS MULTAS SERÃO DEDUZIDOS DOS PAGAMENTOS A QUE A CONTRATADA TIVER DIREITO OU INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E COBRADAS JUDICIALMENTE, NA FORMA AUTORIZADA PELO § 3º DO ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM DEMAIS ALTERAÇÕES.

**8.5** SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1** O PRESENTE NEGÓCIO PODERÁ SER RESCINDIDO NA HIPÓTESE DE OCORRER QUAISQUER DAS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 78 DA LEI Nº 8.666/93.

**9.2** A RESCISÃO DO PRESENTE NEGÓCIO OPERAR-SE-Á POR ATO UNILATERAL, E ESCRITO NA ADMINISTRAÇÃO; AMIGÁVEL; POR ACORDO; OU JUDICIALMENTE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO NO ARTIGO 79, MENCIONADA LEI.

**9.3** À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CABERÁ O DIREITO DE RESCINDIR ESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS SEGUINTE CASOS, ALÉM DOS PREVISTOS EM LEI:

**9.3.1** SE A CONTRATADA FALIR OU PEDIR RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;

**9.3.2** SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTE O PRESENTE O PRESENTE CONTRATO, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

**9.3.3** SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES E INSTRUÇÕES FORNECIDAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, OU ESTIVER EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS USUALMENTE ADOTADAS.

**9.4** O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS, RECEBENDO A CONTRATADA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO DOCUMENTO COMPROVANDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA;

**10.2** É VEDADO O TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE 18 (DEZOITO) E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**10.3** AS PARTES COMPROMETE-SE EM ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO PORCENTO) DO VALOR ORIGINÁRIO DESTE INSTRUMENTO.

**10.4** OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES QUE REGULAMENTAM A ATIVIDADE DA EMPRESA.

**10.5** A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA DESTE MUNICÍPIO, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, EFETUAR REVISÕES DOS PARÂMETROS, CONSUMOS, ÍNDICES, INSUMOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES DAS PLANILHAS DE CUSTOS APRESENTADAS PELA CONTRATADA, A FIM DE EFETUAR AJUSTES DE EVENTUAIS DIFERENÇAS APURADAS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1** AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.



ASSIM, ESTANDO JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

EDIFÍCIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, AOS .... DE ..... DE 2014.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETOR PRESIDENTE

EMPRESA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

**FICHA CADASTRAL**

Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTES MUNICÍPIO E PACIENTES PERTENCENTES À 16ª. REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA.

**CREDENCIADO:** \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL

TÉCNICO: \_\_\_\_\_.

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_.

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

CIDADE: \_\_\_\_\_.

APUCARANA AOS \_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_ DE 2014..

\_\_\_\_\_  
TALITA DOMINGUES RODRIGUES  
SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO